

Processo: 0020345/2018

REPRESENTANTE: CHAPA “OAB ÉTICA FORTE”

REPRESENTADA: CHAPA “OAB PARA TODOS”

RELATOR: SILVANO MACEDO GALVAO

Vistos, etc.,

Pugna a chapa representante pela oitiva da testemunha Priscilla Bosco Oliveira Lopes Queiroz em Rondonópolis-MT,

Em síntese os fatos.

Decido.

Ao arrolar as testemunhas, a chapa representante não indicou qualquer dificuldade em apresentar suas testemunhas espontaneamente, nos termos do art. 59, § 4º, do Código de Ética e Disciplina,¹ motivo pelo qual INDEFIRO a expedição de Carta Precatória, dado a preclusão consumativa.

Mantenho a designação da audiência de instrução na sede da Seccional, inclusive em respeito ao princípio do juiz natural.

Às providências.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2018.

Silvano Macedo Galvão

RELATOR

¹ Art. 59. Compete ao relator do processo disciplinar determinar a notificação dos interessados para prestar esclarecimentos ou a do representado para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias, em qualquer caso. (...)

§ 4º O representante e o representado incumbir-se-ão do comparecimento de suas testemunhas, salvo se, ao apresentarem o respectivo rol, requererem, por motivo justificado, sejam elas notificadas a comparecer à audiência de instrução do processo.